



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 1/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/ 2022

19 de janeiro de 2022

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei nº 2.261/2010, de 24 de novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Londrina a fornecer “Cartão Alimentação” aos servidores públicos municipais,

DECRETA

Art. 1º. O limite de remuneração para efeito de concessão do “Cartão Alimentação” e o crédito mensal obedecerão às seguintes condições:

- a) Crédito mensal: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para servidores do Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG);
- b) Crédito mensal: R\$ 80,00 (oitenta reais) para os servidores dos grupos ocupacionais Semiprofissional e Administrativo;

Art. 2º. O Cartão Alimentação deverá ser utilizado em supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos

Parágrafo Único. Do crédito mensal, pelo menos, R\$10,00 (dez reais) deverão ser utilizados para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios ofertados na Feira Municipal do Produtor.

Art. 3º. O fornecimento do “Cartão Alimentação”, segundo o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.261/2010, de 24 de novembro de 2010, é restrito aos Servidores Efetivos em atividade, incluindo-se os contratados temporariamente (PSS e Celetistas).

Art. 4º. Entende-se por “servidor em atividade”, para os efeitos da Lei nº 2.261/2010, os servidores que estiverem em pleno exercício de suas atividades, EXCLUINDO-SE, portanto, os servidores inativos, aposentados.

Art. 5º. São causas de suspensão do Cartão Alimentação as hipóteses do Art. 75 e do Art. 106, da Lei Municipal nº 1.091/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, **independentemente do número de dias de afastamento:**

- I – licença para tratamento de saúde;
- II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- III – licença por acidente em serviço;
- IV – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- V – licença para o serviço militar;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 2/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- VI – licença para atividade política;
- VII – licença para tratar de interesses particulares;
- VIII – licença para desempenho de mandato classista;
- IX – licença-prêmio;
- X - **FALTA INJUSTIFICADA.**

Parágrafo único. Excetuam-se das hipóteses acima:

- I – falta justificada, para doação de sangue por 1 (um) dia;
- II - falta justificada para alistamento eleitoral: por 2 (dois) dias;
- III - falta justificada em razão de casamento: por 7 (sete) dias consecutivos;
- XIII - falta justificada em razão de falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmão menor sob guarda ou tutela: por 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 5º. Os enquadramentos a que se refere o Artigo anterior será apurado no mês de competência da respectiva liberação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 081/2019 e suas disposições em contrário, com os créditos válidos a partir de fevereiro/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 3/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

19 de janeiro de 2022

SÚMULA: REGULAMENTA A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS E LICENÇA- PRÊMIO, A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM CRÉDITOS TRABALHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 046/2015, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre a possibilidade de compensação e assunção de dívida tributária com créditos oriundos de remuneração percebida junto ao Município de Nova Londrina; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.247/2010, de 4 de outubro de 2010, que acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, criando a indenização pelo não exercício da licença-prêmio; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.091/93, no tocante à possibilidade de conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro,

DECRETA

Art. 1º. A conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93) fica restrita à autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária.

Parágrafo único. Considera-se prescindível o servidor, e, portanto, injustificável a conversão de férias, o de frequentes afastamentos durante o período aquisitivo, independentemente do motivo (faltas, justificadas ou não, licenças diversas).

Art. 2º. Fica suspensa, por tempo indeterminado, a indenização de licença-prêmio, exceto para os fins de compensação tributária.

Art. 3º. A possibilidade de compensação de débitos tributários com créditos trabalhistas de que trata a Lei Complementar Municipal nº 046/2015, fica restrita às seguintes condições:

I – é passível de “compensação” somente o débito lançado em nome do próprio servidor;

II – é passível de “assunção” o débito lançado em nome de outro contribuinte (terceiro), desde que comprovada a responsabilidade do servidor público municipal (efetivo, comissionado ou contratado) pelo pagamento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 4/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo primeiro. São casos de comprovada responsabilidade do servidor pelo pagamento do débito tributário:

- a) aluguel, residencial ou comercial;
- b) moradia compartilhada;
- c) decorrente de posse ou domínio útil do imóvel.

Parágrafo segundo. O saldo positivo em favor do servidor não será objeto de indenização pecuniária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2022 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 5/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

19 de janeiro de 2022

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00, NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.317 de 13 de setembro de 2021 e com base no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06003- Diretoria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes		Crédito Especial
			S	G	VALOR
			F	N	
				D	

13.392.0014.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, foi realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

(Excesso de Arrecadação)

	R\$
2.4.1.9.99.0.1.01 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	250.000,00
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	250.000,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h6nu4E neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 6/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 7/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

R E S O L V E

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 31 de janeiro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (Uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (**RG**);
- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Carteira de Habilitação (**CNH**)
- Titulo de Eleitor e comprovante da Ultima Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
- Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
- Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
- Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
- Comprovante de residência atual;
- Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
- Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
- Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
- Exames Admissional: Médico**

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASS.	NOME
07	AMANDA SANTOS DE JESUS

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 8/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 206/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³ E DE CAMINHÃO PÓLI GUINDASTE PARA DESCARTE DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 20 de janeiro de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: **15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h6nu4E neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 9/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAMAO TARINE PABLOS - ME

CNPJ sob o nº.08.735.281/0001-32

Pregão Presencial n.º 86/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, por mais 03 (três) meses, sendo previsto até o dia **25 de abril de 2022.**

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a quantidade de 15% (quinze por cento), equivalente à R\$ 9.571,00 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 006/2021, de 25/01/2021.

Nova Londrina, 18 de dezembro de 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h6nu4E neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 10/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: E.M. DA SILVA GUILHEN ME

CNPJ nº 12.150.253/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES, PÃES DE LEITE E PÃES MACIOS COM FIBRAS DE TRIGO (10%), QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 03 (três) meses, previsto até **26 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Nova Londrina, 19 de janeiro de 2022

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código h6nu4E neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 11/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LTDA ME

CNPJ nº 00.984.084/0001-45

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes através do presente Termo Aditivo em comum e recíproco acordo, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 12 (doze) meses, até **23 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Nova Londrina, 17 de janeiro de 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 12/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

19 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
114011	Rui Cleber da Silva Engenheiro Civil	25.06.2019 à 24.06.2020	17.01.2022 à 05.02.2022
417647	Sara Alves Siqueira Batista Servente	02.02.2020 à 01.02.2021	03.01.2022 à 01.02.2022
52662	Sidney Alves de Paula Operador de Maquina Pesada	01.08.2018 à 31.07.2019	03.01.2022 à 22.01.2022
10231	Luiz Carlos Vechiatto Fiscal de Tributos	29.06.2016 à 28.06.2017	03.01.2022 à 22.01.2022
6042	Emerson Alex Luchinski Tecnico de Edificação	08.07.2018 à 07.07.2019	03.01.2022 à 12.01.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 13/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 005/2021 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.385.896/0001-25, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: ESTUDOS GEOTÉCNICOS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS CBR E VIGA BENKELMAN, ESTUDOS DE TRÁFEGO E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, no valor total de R\$ 12.811,33 (doze mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2185

19 de Janeiro de 2022

PG. 14/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº. 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

A Secretaria Estratégica de Obras e Urbanismo do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Miguel Natalino Serrano Lopes, ratifica a Dispensa de Licitação nº 09/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Contratada: ATP ACESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ nº. 04.385.896/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: ESTUDOS GEOTÉCNICOS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS CBR E VIGA BENKELMAN, ESTUDOS DE TRÁFEGO E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.
VALOR: 12.811,33 (doze mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

